PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

90007/2026 - 980273 - 3/2026

CONTRATANTE (UASG)

(*980273*)

OBJETO

Registro de Preços de Locação mensal de veículos e máquinas pesadas, incluindo caminhões tipo caçamba e pá carregadeira, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(Sigiloso)

DATA ESTIMADA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2026 às 10h05 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/Menor Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12.	DOS RECURSOS	18
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Prefeitura de Santo Antônio do Içá

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026
Processo Administrativo n° 90005/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Santo Antônio do Içá , por meio do(a) Comissão Municipal de Contratação , sediada Avenida Álvaro Maia , s/nº, bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Içá/AM , CEP 69680-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Nº 023/2026-GPMSAI de 29 de abril de 2026 e Decreto Nº 024/2026-GPMSAI de 14 de maio de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de ata de preços de Locação mensal de veículos e máquinas pesadas, incluindo caminhões tipo caçamba e pá carregadeira, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Santo Antônio do Içá/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **grupo, formado por 02 (dois) Lotes**, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Contratação de empresa especializada para a locação mensal de veículos e máquinas pesadas, incluindo caminhões tipo caçamba e pá carregadeira, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Santo Antônio do Içá/AM, pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução contínua e programada de serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhoria das vias, ramais, estradas vicinais e demais áreas de interesse público, bem como de apoio às atividades de limpeza pública, remoção, carregamento, transporte e manejo de materiais e resíduos, conforme as demandas da Administração Municipal.

1.4 A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança operacional, com capacidade compatível com os serviços a serem executados, durante todo o período contratual, observadas as especificações, quantitativos, condições de utilização, disponibilidade e demais requisitos técnicos que serão definidos no Termo de Referência – TR em anexo.

1.5 A locação será realizada por mês, pelo período estimado de 12 (doze) meses, de forma a assegurar disponibilidade regular e contínua dos equipamentos necessários à execução das atividades municipais, evitando a interrupção de serviços essenciais e permitindo à Administração o planejamento operacional das ações de manutenção viária, conservação de ramais e apoio à limpeza pública.

1.6 A contratação deverá contemplar, conforme definido no Termo de Referência, as condições relativas à disponibilização, substituição e manutenção dos equipamentos, bem como demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto, de modo a garantir a continuidade, segurança, eficiência e disponibilidade dos meios mecânicos necessários às atividades públicas.

1.7 Natureza do objeto: contratação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas, de execução continuada, mediante disponibilização mensal dos equipamentos.

1.8 Prazo estimado: 12 (doze) meses.

1.9 Unidade de medição: mês/equipamento.

1.10 Forma de execução: disponibilização mensal dos veículos e máquinas pesadas, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, para utilização nas frentes de trabalho definidas pela Administração Municipal.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 Conforme Decreto Nº 023/2026-GPMSAI de 29 de abril de 2026 Administração exige o Plano de Logística e Distribuição: detalhando como o licitante pretende garantir a entrega do objeto diante das barreiras geográficas locais, e a Vistoria Técnica ou Declaração de Conhecimento Local: para assegurar que o contratado compreende as dificuldades de acesso, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do dispostos nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Considerando que o valor estimado desta contratação é superior ao limite legal, a presente licitação será sob o regime da ampla concorrência, restando afastada a exclusividade de participação prevista no art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006;

3.8 Fica assegurando às Microempresas, Empresa de pequeno porte, Microempredores Individuais (MEI) o direito de preferência previsto na Lei Complementar n° 123/2006, inclusive o benefício do empate ficto estabelecido no art. 44 da referida norma;

3.9 Na fase de julgamento, caso a proposta de menor valor nao tenha sido apresentada por ME, EPP Ou MEI, ee havendo proposta de alguma destas entidades que se encontre na margem de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, configurando-se-se-à o empate ficto, aplicando-se o procedimento de desempate para que a beneficiária possa cobrir o lance vencedor e adjudicar o objetivo;

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.11.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV

do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do fornecimento, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do lote, contido no grupo, expresso em Reais (R$), conforme o item 1.2.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sob responsabilidade do licitante.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, conforme item 1.2.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação do direito de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), quantos EPP, MEI e Microempresas, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com o direito de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus ao direito de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora, classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19.8. Para fins de julgamento das propostas deste certame, será aplicado o direito de preferência para bens manufaturados nacionais, nos termos do art. 26 da Lei n° 14.133/2021.

7.19.9. Os objetos desta licitação que forem comprovadamente produzidas no Brasil terão uma margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o preço dos produtos estrangeiros.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício do direito de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação do direito de preferência.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do item ou da área especializada no objeto.

8.14 O licitante deverá apresentar o memorial descritivo, detalhando o preço individual de cada máquina, bem como cominação às exigências do termo de referência, encaminhando-os ao e-mail de licitação, anexada ao inicio deste edital.

8.15 As propostas incapazes de cobrir os custos de fabricação e transporte até Santo Antônio do Içá, deverão ser consideras inexequiveis.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação terá por finalidade verificar, de forma objetiva e mediante documentação idônea, a capacidade da licitante para executar integralmente o objeto da contratação, consistente na contratação de empresa especializada na locação mensal de veículos e máquinas pesadas, incluindo caminhões tipo caçamba e pá carregadeira, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Santo Antônio do Içá/AM, pelo período de 12 (doze) meses, para apoio à execução contínua e programada de serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhoria de vias, ramais, estradas vicinais e demais áreas de interesse público, bem como às atividades de limpeza pública, remoção, carregamento, transporte e manejo de materiais e resíduos.

9.2 A habilitação será processada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, planejamento, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A documentação exigida deverá demonstrar que a licitante possui condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas compatíveis com as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedada a exigência de documentos ou condições que não guardem pertinência ou proporcionalidade com o objeto licitado.

9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante para assumir obrigações em nome da empresa, conforme sua natureza jurídica, especialmente:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) no caso de empresário individual, registro empresarial competente;

d) no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada, ato constitutivo devidamente registrado;

e) no caso de sociedade por ações, estatuto social e documentos de eleição de seus administradores;

f) documentos de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando a representação não decorrer diretamente do ato constitutivo;

g) demais documentos necessários à comprovação da regularidade da representação da empresa no certame.

9.4.2. A documentação deverá permitir a verificação da identidade da pessoa que praticará os atos em nome da licitante e de seus poderes para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

9.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável, compreendendo, conforme o caso:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da natureza da atividade e do objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação;

h) declaração relativa ao cumprimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à proteção do trabalho do menor, quando exigível.

9.5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas nas hipóteses legalmente previstas, produzindo, para fins de habilitação, os efeitos da certidão negativa correspondente.

9.5.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos na legislação e no edital.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar que a licitante dispõe de condições patrimoniais, contábeis e financeiras compatíveis com as obrigações decorrentes da contratação, considerando o objeto, o valor estimado, o prazo de execução de **12 (doze) meses**, a natureza continuada da locação e os riscos inerentes à manutenção da regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.6.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, observados os limites e as condições estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, serão exigidos:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas relativas à recuperação judicial ou extrajudicial;

c) DOS ÍNDICES CONTÁBEIS: os índices contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão estar tecnicamente justificados no processo administrativo e expressamente previstos neste Edital, guardando pertinência e proporcionalidade com o objeto, o valor estimado, o prazo de execução e os riscos econômico-financeiros associados à contratação.

c.1) Para fins de habilitação, serão considerados os seguintes índices contábeis, calculados com base nos valores constantes das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante:

I – Liquidez Corrente – LC

LC = Ativo Circulante (AC) ÷ Passivo Circulante (PC)

Valor mínimo exigido: LC ≥ 1,00.

II – Liquidez Geral – LG

LG = (Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)) ÷ (Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC))

Valor mínimo exigido: LG ≥ 1,00.

III – Solvência Geral – SG

SG = Ativo Total (AT) ÷ (Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC))

Valor mínimo exigido: SG ≥ 1,00.

c.2) Os índices serão apurados a partir das demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais exigíveis, devendo os respectivos cálculos permitir a conferência objetiva dos valores utilizados, sem prejuízo da verificação pela Administração dos dados constantes da documentação contábil apresentada.

c.3) A comprovação dos índices será realizada mediante apresentação do **Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e das demais demonstrações contábeis exigíveis**, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a legislação contábil e societária aplicável à licitante.

c.4) Os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados, autenticados ou transmitidos na forma legalmente exigida, conforme o regime jurídico e o sistema de escrituração adotado pela licitante.

c.5) Quando a escrituração contábil da licitante for realizada por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, serão admitidos os documentos gerados e transmitidos por meio do sistema, acompanhados dos respectivos comprovantes de transmissão e autenticação, quando exigíveis.

c.6) A Administração poderá solicitar, para fins de conferência, **memória de cálculo dos índices contábeis**, assinada pelo profissional de contabilidade responsável, sem prejuízo da análise direta das demonstrações contábeis apresentadas e da possibilidade de realização dos cálculos pela própria Administração.

c.7) As empresas constituídas há menos de **2 (dois) anos** deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais já exigíveis, observada a legislação aplicável e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

c.8) As empresas constituídas no próprio exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos contábeis legalmente exigíveis, observadas as disposições aplicáveis às empresas em início de atividade.

c.9) Quando admitido e exigido nos termos deste Edital, o licitante que não alcançar os índices mínimos estabelecidos nesta cláusula poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

c.10) A exigência prevista no subitem anterior não poderá ser utilizada de forma cumulativa ou desproporcional com outros requisitos econômico-financeiros, devendo ser observados os limites legais, a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e os riscos efetivamente identificados no processo administrativo.

c.11) A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites permitidos pela legislação, inclusive para verificar a autenticidade, consistência e correspondência dos dados contábeis apresentados com os documentos oficiais da licitante.

c.12) Não serão exigidos, para fins de habilitação econômico-financeira, índices, documentos ou requisitos que não estejam expressamente previstos neste Edital e devidamente fundamentados no processo administrativo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.6.3. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão guardar relação de pertinência, necessidade e proporcionalidade com o **valor estimado da contratação, o prazo de execução, a natureza continuada da locação, as obrigações financeiras assumidas pela contratada e os riscos associados à execução contratual**, não podendo constituir mecanismo de restrição indevida à competitividade.

9.6.4. A documentação econômico-financeira será analisada pela Administração de forma objetiva, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital, a legislação aplicável e os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta apta à execução do objeto;

9.6.5. A ausência de documentação exigida, a apresentação de documentos em desacordo com as disposições deste Edital ou o não atendimento aos requisitos econômico-financeiros expressamente estabelecidos poderão ensejar a inabilitação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui experiência, estrutura operacional e capacidade compatíveis com a execução do objeto, bem como a apresentação de atestados de qualificação técnica de fornecimento, considerando a necessidade de disponibilização regular de caminhões tipo caçamba e pá carregadeira, em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização durante todo o período contratual.

9.7.2. Apresentação de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Apresentação da declaração de assistência, alegando se cobrirá a garantia e prestará assistencia pelo prazo fixado.

9.7.3. Os atestados deverão permitir a identificação do objeto executado, período de execução, contratante, quantitativos ou características relevantes e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade da experiência apresentada.

9.7.4. A exigência de qualificação técnica não poderá resultar na obrigação de apresentação de experiência idêntica ao objeto, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior compatível com as características e responsabilidades relevantes da contratação.

9.7.6. Apresentação de Comprovação de disponibilidade dos equipamentos, a licitante deverá demonstrar, na forma de Declaração, que possui condições efetivas de disponibilizar os veículos e máquinas necessários à execução contratual.

9.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

9.8.1. Considerando que o objeto envolve a utilização de equipamentos destinados a serviços públicos de manutenção de vias, ramais, estradas vicinais, limpeza pública, carregamento, transporte e manejo de materiais, os veículos e máquinas disponibilizados pela contratada deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.8.2. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, capacidade operacional e compatibilidade com as atividades previstas, inclusive quanto aos requisitos legais de circulação e operação, quando aplicáveis.

9.8.3. A Administração poderá realizar, devidamente justificado, vistoria, inspeção ou verificação técnica dos equipamentos, destinada exclusivamente a confirmar o atendimento das especificações exigidas, não podendo essa

providência ser utilizada para criar requisito não previsto no instrumento convocatório.

9.8.4. A eventual inspeção deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no edital ou Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico entre as licitantes.

9.9 DECLARAÇÕES

9.9.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, inclusive aquelas relativas ao cumprimento das condições de participação, inexistência de impedimentos legais, observância das normas de proteção ao trabalho e demais condições necessárias à contratação.

9.9.2. As declarações deverão ser prestadas sob responsabilidade legal da licitante, sujeitando-a às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

9.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.10.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que observados os limites legais, o princípio da isonomia e a vedação à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

9.10.2. Eventuais falhas formais, erros materiais ou irregularidades sanáveis deverão ser analisados à luz dos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da busca da verdade material, sem prejuízo da observância das condições efetivamente estabelecidas no edital.

9.10.3. A habilitação será apreciada exclusivamente com base nos requisitos expressamente previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, sendo vedada a criação, durante o julgamento, de exigências novas ou critérios não previamente estabelecidos.

9.10.4. A não apresentação de documento exigido, ou a apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas no edital, somente ensejará a inabilitação quando a irregularidade não puder ser validamente saneada nos termos da legislação aplicável e quando comprometer efetivamente a comprovação da condição de habilitação exigida.

9.10.5. A habilitação da licitante não afasta a responsabilidade desta pela veracidade, autenticidade e validade dos documentos apresentados, nem substitui a obrigação de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.10.6. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução.

9.10.7. A comprovação das condições de habilitação deverá ser compatível com a natureza específica do objeto, evitando-se exigências genéricas ou excessivas e assegurando-se, simultaneamente, que a empresa contratada possua

efetiva capacidade para disponibilizar, de maneira contínua durante os 12 (doze) meses, os caminhões tipo caçamba, pá carregadeira e demais equipamentos previstos no Termo de Referência.

9.10.8. As exigências estabelecidas neste item deverão ser interpretadas conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos da fase preparatória, de modo a assegurar coerência entre a necessidade administrativa identificada, os requisitos de execução e os critérios de habilitação.

9.10.9. A habilitação deverá, portanto, constituir instrumento de verificação objetiva da capacidade da futura contratada, sem transformar-se em mecanismo de restrição indevida à competição, garantindo-se a participação de empresas que efetivamente demonstrem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com e compras@santoantoniodoica.am.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15.11.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

15.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.11.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

15.11.6. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

15.11.7. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

15.11.8. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

15.11.9. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.11.10. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO PLENA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS

15.11.11. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO PLENA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS

15.11.12. ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.11.13. ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.14. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

15.11.15. ANEXO XIII - PLANO DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO

15.11.16. ANEXO XIV - VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL

.....

Marcelo da Cruz Alves Agente de Licitação